



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

Lei nº 652/2007, de 17 de dezembro de 2007.

“Autoriza o poder executivo municipal adquirir lote de terras urbano que menciona e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica pela presente Lei, o Chefe do Poder Executivo local autorizado a adquirir, por compra, um lote de terras urbano contendo 325,39 m², com os limites e confrontações descritos no mapa e memorial descritivos em anexo, localizado na zona urbana desta cidade, de propriedade do Sr. João Batista Martins Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1638776 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.870.731-68, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme avaliação feita pela comissão competente, que passa a fazer parte integrante da presente.

ART. 2º - A aquisição do imóvel a que se refere o artigo anterior será para construção de uma feira coberta nesta cidade, ou seja, será de utilidade pública, o que fica por esta Lei desde já declarada.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO,
aos 17 (Dezessete) dias do mês de dezembro de 2007.

CLAUDINEI RABELO DA SILVA

=Prefeito=